



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Nº 006/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022	
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 006/2022
Fundamentação Legal:	Art. 24 II, da Lei nº 8.666/93
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.	
CONTRATADO: FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA	
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
RATIFICAÇÃO: 10/03/2022	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
	0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros –P. Jurídica
CONTRATO Nº 009/2022	DATA DO CT: 10/03/2022
EXERCÍCIO: 2022	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO

2. - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

3. - PROPOSTAS

4. - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. - OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO

7. - DESPACHO

8. - PARECER JURÍDICO

9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

10. - CONTRATO

11. - EXTRATO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

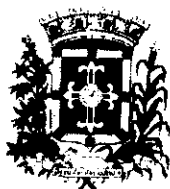
AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois às dez horas e trinta minutos, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexos entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 009/2022. Assim para constar eu, Humberto Amaral Carneiro, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Bom Jesus da Serra, 03 de março de 2022.


Humberto Amaral Carneiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Ofício n ° 001/2022

À FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços referente à instalação, configuração e provedor de internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei n°8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, visando a locação de sistema interno que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



FLORINDO ALVES TEIXEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

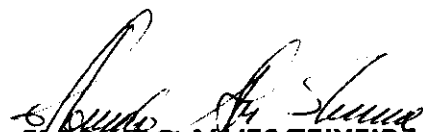
Ofício n ° 002/2022

À CONEXÃO BAHIA SUL

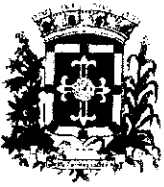
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços referente à instalação, configuração e provedor de internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, visando a locação de sistema interno que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


FLORINDO ALVES TEIXEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Ofício n ° 003/2022

À SUDOESTE TELECOM LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços referente à instalação, configuração e provedor de internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei n°8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, visando a locação de sistema interno que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



FLORINDO ALVES TEIXEIRA

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROPOSTAS

Bom Jesus da Serra, 17 de fevereiro de 2022


À Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

Atendendo a solicitação feita por esta Câmara Municipal, enviamos abaixo a nossa proposta de preço:

Fornecedor: Fotoline Tecnologia LTDA				
CNPJ: 07.290.553/0001-75				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA DE VEREADORES	10 MESES	200,00	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Validade da proposta: 30 dias, a partir da presente data.

Atenciosamente,



Assinatura do responsável e
carimbo da empresa

07.290.553/0001-75
FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA
AV. RIO BAHIA, 226 CENTRO
CEP. 45.240-000 M. VITORINO-BA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.290.553/0001-75
Certidão n°: 7927421/2022
Expedição: 09/03/2022, às 15:25:46
Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.290.553/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.290.553/0001-75

Razão Social: FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV RIO BAHIA 226 A / CENTRO / MANOEL VITORINO / BA / 45240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030322212358812444

Informação obtida em 09/03/2022 15:23:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.290.553/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:57 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **7D3F.75E4.14C8.BBA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220695253

RAZÃO SOCIAL	
FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.862.935	07.290.553/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO
Secretaria Municipal de Financas
AV GABRIEL DANTAS NOVAES, 200 sede - Centro - 45.200-000
CNPJ: 13894886000106

23/02/2022 10:45:30 - Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07290553000175
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00000137
NOME / RAZÃO SOCIAL: FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BAHIA, 226 - - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Manoel Vitorino / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Financas e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 23/02/2022
VÁLIDO ATÉ: 24/04/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ODGYMDIY

E-mail: naotem@email.com Site: Informe o site da prefeitura no parametro [\[tributacao.enderecoSite\]](#) Telefone:
Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: informe o portal de Servicos no parametro [\[tributacao.enderecoPortalServicos\]](#) para verificação.

Bom Jesus da Serra, 17 de fevereiro de 2022

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

Atendendo a solicitação feita por esta Câmara Municipal, enviamos abaixo a nossa proposta de preço:

Fornecedor: Conexão Bahia Sul Telecom LTDA				
CNPJ: 15.495.087/0001-92				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA DE VEREADORES	10 MESES	250,00	2.500,00
TOTAL				2.500,00

Validade da proposta: 30 dias, a partir da presente data.

Atenciosamente,

15.495.087/0001-92
CONEXÃO BAHIA SUL
RUA N SENHORA DE FÁTIMA, 41 CENTRO
CEP. 45.230-000 ITAGI-BA

Daniel Sacramento de Souza

Assinatura do responsável e
carimbo da empresa

Bom Jesus da Serra, 17 de fevereiro de 2022

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

Atendendo a solicitação feita por esta Câmara Municipal, enviamos abaixo a nossa proposta de preço:

Fornecedor: Sudoeste Telecom LTDA				
CNPJ: 11.850.527/0001-21				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA DE VEREADORES	10 MESES	280,00	2.800,00
TOTAL				2.800,00

Validade da proposta: 30 dias, a partir da presente data.

Atenciosamente,

Wautana - 979.601015-15

Assinatura do responsável e

carimbo da empresa
11.850.527/0001-21
SUDOESTE TELECOM LTDA-ME
RUA EXPEDICIONÁRIO, 57
JEQUIEZINHO CEP. 45.205-120
JEQUIÉ-BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

Bom Jesus da Serra, 03 de março de 2022.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para prestação de serviços referente à instalação, configuração e provedor de internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

Prezado(a) Senhor(a),

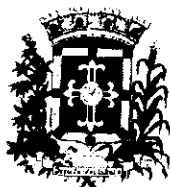
Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com prestação de serviços referente à instalação, configuração e provedor de internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, pelo período de 10 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Humberto Amaral Carneiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO DE RESPOSTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

Bom Jesus da Serra, 03 de março de 2022.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 009/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a prestação de serviços referente à instalação, configuração e provedor de internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para locação de sistema.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

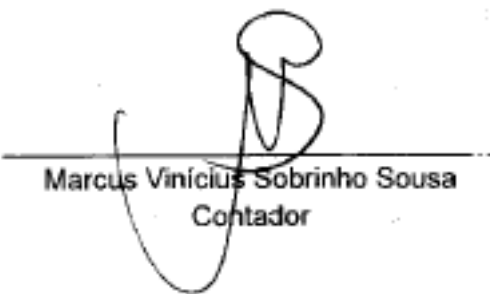
Unidade Orçamentária:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



Marcus Vinícius Sobrinho Sousa
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO REQUISITÓRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Bom Jesus da Serra, 03 de março de 2022.

Ofício nº 009/2022

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para prestação de serviços referente à instalação, configuração e provedor de internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, através de dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Estando ciente da necessidade municipal de prestação de serviços referente à instalação, configuração e provedor de internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

Bom Jesus da Serra, 03 de março de 2022.

Humberto Amaral Carneiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Bom Jesus da Serra, 03 de março de 2022.


Florindo Alves Teixeira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022

PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada na contratação de empresa de prestação de serviços referentes à instalação, configuração e provedor de acesso à internet, para atender as necessidades desta câmara municipal de Bom Jesus da Serra, objeto do processo administrativo 009/2022.

O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

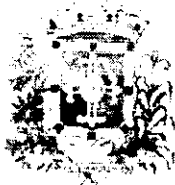
A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida no parágrafo 1º do Art. 32 da LC. 101/2000 e da Lei nº 8.666/93, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, verificamos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseja contratar.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A contratação pela Administração de empresa de prestação de serviços referentes à instalação, configuração e provedor de acesso à internet, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 009/2022 pode ser dispensada nas hipóteses previstas no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela observa-se que a Câmara pretende contratar empresa de prestação de serviços referentes à instalação, configuração e provedor de acesso à internet, cujos valores são inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estando, portanto perfeitamente enquadrado na exceção prevista no artigo supra citado, tendo em vista as alterações de valores estabelecidas após a edição do Decreto nº 9.412/2018.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em espedeque pode ser efetuada DISPENSANDO A LICITAÇÃO, per força do disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas no Decreto nº 9.412/2018.

À consideração de Vossa Excelência.

Bom Jesus da Serra, 04 de março de 2022.

RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Procurador Jurídico OAB/BA 50.112



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação de prestador de serviços abaixo identificado e nos seguintes termos:

CONTRATADO: HUMBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA, pessoa física, portador do CPF nº 683.673.175-72, residente e domiciliado na Rua Henrique Pereira de Magalhães, nº 241 - Bairro: Centro, Bom Jesus da Serra - BA, CEP: 45.263-000.

OBJETO: Prestação de serviços de apoio à segurança e operação do sistema de sonorização para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, 10 de março de 2022.

Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000036

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano 4

Dispensa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 006/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/03/2022. Objeto: Prestação de serviços de referente à Instalação, Configuração e Provedor de Acesso à Internet, no período de 10/03/2022 a 31/12/2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 03 de março 2022.

Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara

Humberto Amaral Carneiro
Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 006/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/03/2022. Objeto: Prestação de serviços de referente à Instalação, Configuração e Provedor de Acesso à Internet, no período de 10/03/2022 a 31/12/2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 03 de março 2022.

Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara

Humberto Amaral Carneiro
Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000036

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 006/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/03/2022.

Sendo ratificada a contratação de: **FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.290.553/0001-75.**

Bom Jesus da Serra – Bahia, 10 de março 2022.

FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 006/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/03/2022.

Sendo ratificada a contratação de: **FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.290.553/0001-75.**

Bom Jesus da Serra – Bahia, 10 de março 2022.

FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA E FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, com sede à Praça Vitorino José Alves, 438, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia, CNPJ nº 16.425.118/0001-00 neste ato representado por seu Presidente, **FLORINDO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 269.072.745-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e **FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 07.290.553/0001-75, localizada na Av. Rio Bahia, nº 226 - Bairro: Centro, Manoel Vitorino - BA, CEP: 45.263-000, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

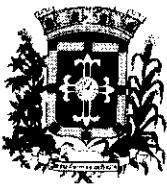
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a prestação de serviços referente à instalação, configuração e provedor de acesso a internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes a 10 (dez) parcelas durante o exercício de 2022 (março/dezembro).

Parágrafo Primeiro. O valor mensal será de R\$ 200,00 (duzentos reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome do **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal
2002 – Gestão da Câmara Municipal

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Humberto Amaral Carneiro, conforme disposto na Portaria 005/2022 de 04 de janeiro de 2022 e atendendo o art. 67 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é a Locação de sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, prestação de contas e transparência.

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "*jus*" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, no período de 10/03/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus da Serra, em 10 de março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BAHIA
FLORINDO ALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE

FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 07.290.553/0001-75

1ª Testemunha
CPF N°

2ª Testemunha
CPF N°



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 07.290.553/0001-75, Av. Rio Bahia, nº 226 - Centro, Manoel Vitorino – Estado da Bahia - BA, CEP: 45.263-000.

OBJETO: Prestação de serviços de referente à Instalação, Configuração e Provedor de Acesso à Internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 009/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 10 de março de 2022.

Florindo Alves Teixeira
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

FOTOLINE TECNOLOGIA TDA
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000036

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022 EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: FOTOLINE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 07.290.553/0001-75, Av. Rio Bahia, nº 226 - Centro, Manoel Vitorino - Estado da Bahia - BA, CEP: 45.263-000.

OBJETO: Prestação de serviços de referente à Instalação, Configuração e Provedor de Acesso à Internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 009/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 10 de março de 2022.

Florindo Alves Teixeira
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

FOTOLINE TECNOLOGIA TDA
Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00